LEI MUNICIPAL Nº 2.984 – 06/07/2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO EM ARCOS-MG.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir da vigência desta Lei, fica declarado de Utilidade Pública o **"Centro de Equoterapia Miguel Guerreiro"**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.847.780/0001-10, situado na Fazenda Paus Secos, s/n, Distrito da Boa Vista, na zona rural de Arcos/MG, registrado sob o Protocolo nº 10.914, Reg. nº 460, Livro A33, Folha 18/57, no Cartório de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Arcos/MG.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de julho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.917.750/0001-10 MATRIZ		24/07/2020

NOME EMPRESARIAL
CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO

PORTE
DEMAIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.99-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.62-1-02 - Criação de eqüinos
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia (Dispensada *)
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
FAZ PAU SECO	SN	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.588-000	DISTRITO BOA VISTA	ARCOS	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WENDER@AVANTUM.COM.BR	(37) 3351-1809

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/07/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

	SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) *A dispensa de alvará e licença é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria concernente ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Página: 1/1

Emitido no dia 24/06/2021 às 16:13:09 (data e hora de Brasília).

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO | CONSULTAR OUTRA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

ESTATUTO SOCIAL

CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS.

Artigo 1º - O Centro de Equoterapia Miguel Guerreiro, com sede e endereço a fazenda Paus Seco, Distrito da Boa Vista Zona Rural S/Nº, com foro em Arcos Minas Gerais, é uma personalidade jurídica de direito privado, sendo apartidária e apolítica, cuja duração é por tempo indeterminado, sendo uma sociedade social, sem fins lucrativos e exercício social coincidente como ano civil.

Artigo 2º - O **CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO** rege-se por este Estatuto e pela legislação em vigor.

Artigo 3º - O **CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO** tem as seguintes finalidades:

I – A integração de pessoas com necessidades especiais prestando assistência social, desportiva e cultural aos seus associados;

II – Estabelecer convênios, realizar e participar de eventos, por si e/ou em conjunto com entidades congêneres e outras;

III – Reivindicar e promover, em todas as esferas do poder público, o que for necessário para a inserção das pessoas com necessidades especiais na sociedade.

IV – Conscientizar a comunidade sobre as reais potencialidades e limitações das pessoas com necessidades especiais.

Parágrafo Único – As execuções do disposto neste artigo, dar-se-ão, subsidiariamente por regulamentos, regimentos, atos normativos e outras disposições necessárias.

Artigo 4º - O **CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO** possui insígnia, bandeira, emblema, flâmulas e uniformes com características próprias e de uso exclusivo, aprovados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - O **CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO** é constituído de associados, em número ilimitado.

Parágrafo Único – Menores de 18 (dezoito) anos só poderão ser associados com autorização de seus pais ou responsáveis legais, sendo estes responsáveis em todos os sentidos pela permanência do menor associado.

Artigo 6º - O quadro social se constitui das seguintes categorias:

I – Sócios fundadores que são aqueles que tenham participado da fundação do **CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO.**

II – Sócios Contribuintes, aqueles que em qualquer tempo se associam e contribuem mensalmente.

III – Sócios honorários ou beneméritos, aqueles que de forma relevante tenham colaborado ou venham a colaborar com o **CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO,** aqueles que se destaquem pelo seu trabalho em benefício das pessoas com necessidades especiais e tenham suas indicações aprovadas pela Assembleia Geral e aqueles que contribuam com donativos e doações.

§ 1º - O título de sócio benemérito poderá ser concedido tanto para associados como para não associados do **CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO**, sejam pessoas especiais ou não.

§ 2º - A concessão de títulos, honorário ou benemérito, não asseguram obrigações nem direitos aos homenageados.

Parágrafo Único – A diretoria poderá dispensar do pagamento da mensalidade aos sócios que requerem e comprovarem ser carentes ou não ter condições momentâneas.

Artigo 7º - Os associados não responderão subsidiariamente, nem ilimitada ou ilimitadamente pelas obrigações sociais contraídas pelo **CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO.**

CAPÍTULO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Artigo 8º - São deveres dos sócios:

I – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, o Regimento Interno e Regulamentos;

II – Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral, comparecendo assiduamente as reuniões, Assembleias Gerais e demais atividades do **CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO.**

III – Promover e praticar a solidariedade entre os associados, respeitando os direitos, agindo com urbanidade e observando os princípios éticos;

IV – Zelar pelo bom nome do **CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO;**

V – Prestar cooperação para um maior desenvolvimento do **CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO;**

VI – Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do **CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO**, para que a Assembleia Geral tome providências;

Parágrafo Único – Os associados efetivos ficam obrigados a contribuírem com uma mensalidade a ser fixada pela Diretoria, contribuição destinada para a manutenção do **CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO.**

Artigo 9º - São direitos dos sócios:

I – Votar e ser votado nas eleições para preenchimento de cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II – Desfrutar dos benefícios assegurados pelo **Centro de Equoterapia Miguel Guerreiro**, ter acesso às dependências sociais, uso e gozo das mesmas, para si e para seus familiares, sujeitando-se ao Estatuto, Regimento e Regulamentos;

III – Participar dos programas de benefícios e gozar de outras vantagens que a Associação venha realizar ou conceder;

IV – Participar das reuniões na Assembleia Geral e Extraordinária, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados;

V – Ter acesso aos livros e documentos fiscais, contábeis e de controles administrativos, nas épocas próprias, mediante requerimento prévio;

VI – Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades do **Centro de Equoterapia Miguel Guerreiro** e propor medidas de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;

VII – Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis;

VIII – Aceitar os cargos sociais para os quais forem eleitos ou nomeados.

§ 1º - Para gozo dos direitos assegurados neste artigo é necessário que o sócio esteja quite com suas obrigações sociais;

§ 2º - Retirar-se do quadro social a qualquer tempo, formalizando sua decisão.

CAPÍTULO IV - DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Da admissão:

Artigo 10º - A admissão dos associados se dará independente da classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição e submetê-la a aprovação da Diretoria, que observará os seguintes critérios:

I – Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis legais;

II – Concordar com o presente estatuto e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;

III – Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV – Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Da demissão:

Artigo 11º - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à secretaria do **CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO**.

Parágrafo Único – Os sócios que se demitirem do **CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO** não terão direito a restituição de espécie alguma.

Da exclusão:

Artigo 12º - O sócio que infringir as disposições estatutárias ou regulamentares ou praticas atos que desabonem o nome do **CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO** ou pertencentes a sua ordem, é passível das seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão;

III – Eliminação.

Artigo 13º - As penalidades de advertência e suspensão são aplicáveis por infração ao Estatuto, Regulamentos e outras normas internas, aplicadas pela Diretoria em voto secreto.

§ 1º - O associado que deixar de pagar sua mensalidade por 03 (três) meses ficará automaticamente suspenso.

§ 2º - O associado suspenso por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria do **CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO**.

§ 3º - Serão suspensos por 03 (três) meses os associados que não atenderem a 03 (três) convocações consecutivas, sem justificação aprovada pela Diretoria.

Artigo 14º - A exclusão do associado se dará nas seguintes hipóteses:

I – Grave violação do Estatuto;

II – Difamar o **CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO**, seus membros, associados ou objetos;

III – Atividades que contrariem decisões de Assembleia;

IV – Desvios de bons costumes;

V – Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais, definidamente julgados pela justiça pública, com trânsito em julgado.

Parágrafo Único – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, cabendo sempre recurso a Assembleia Geral.

CAPÍTULO V – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 15º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da instituição sendo constituída de todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 1º - A Assembleia Geral será instalada e dirigida pelo Presidente, exceto no caso previsto no artigo 15º, § 2º .

§ 2º - AS decisões, soberanas da Assembleia Geral, deverão ser acatadas pelo Conselho Fiscal, pela Diretoria e por todos os Associados.

Artigo 16º - Compete a Assembleia Geral:

I – Eleger o Conselho de Administração;

II – Decidir sobre as reformas do estatuto;

III – Decidir sobre a extinção da entidade e o destino do patrimônio;

IV – Aprovar o regimento interno;

V – Acatar as decisões do Conselho de Administração.

Artigo 17º - A Assembleia Geral deverá se reunir ordinariamente:

I – Até o mês de abril para apreciar o relatório anual do Conselho de Administração referente ao ano anterior;

II – de 03 (Três) em 03 (Três) anos para eleger o Conselho Fiscal e a Diretoria.

Artigo 18º - A Assembleia Geral deverá se reunir extraordinariamente quando convocada:

I – Pela Diretoria;

II – Pelo Conselho Fiscal;

III – Por solicitação de 20% dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 1º - A convocação da Assembleia Geral se fará para atender a algum dos objetivos abaixo:

I – Solução em última instância de assunto de grande importância para o **CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO**;

II – Deliberar quanto à dissolução do **CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO**;

III – Reformulação do Estatuto;

IV – Destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal ou qualquer membro dos mesmos.

§ 2º - Caso a Diretoria não efetive a convocação da Assembleia, os associados que tiverem subscrito o pedido terão plenos poderes para convocá-la na forma deste artigo.

Artigo 19º - A Assembleia Geral deliberará:

I – Em primeira convocação, com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um, de seus sócios em pleno gozo dos direitos estatutários;

II – Em segunda convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número de seus associados em pleno gozo dos direitos estatutários.

§ 1º - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, e cada sócio terá direito a um voto.

§ 2º - É permitido o voto por procuração ou simples carta dirigida a um sócio, autorizando a agir em seu nome, sempre com firma reconhecida.

§ 3º - As Decisões da Assembleia Geral serão anotadas em livro de atas próprio, e aprovadas pelos participantes da mesma.

Artigo 20º - As Assembleias Gerais serão convocadas através de edital fixado na sede e por avisos dirigidos aos associados ou publicados em jornal de grande circulação, com prazo mínimo de 08 (oito) dias de antecedência.

Parágrafo Único – O edital mencionará a data, hora, endereço e objetivos da Assembleia Geral, não podendo ser deliberados assuntos não constantes deste edital.

CAPÍTULO VI – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 21º - Da Diretoria:

Parágrafo Único – Será gratuito o exercício de qualquer cargo e não serão distribuídos por qualquer forma ou título, lucros, bonificações, benefícios, vantagens ou remunerações aos seus diretores, conselheiros, secretários, associados, mantenedores, benfeitores ou equivalentes.

Artigo 22º - Compete à Diretoria, em especial:

I – Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços do **CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO.**

II – Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;

III – Propor à Assembleia Geral o valor da contribuição mensal dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;

IV – Contrair obrigações, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;

V – Deliberar sobre a admissão, desligamento ou exclusão de associados;

VI – Indicar o banco ou os bancos nos quais devem ser mantidas as contas-correntes para movimentação dos recursos financeiros do **CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO**;

VII – Fixar o limite máximo de numerário que poderá ser mantido em caixa;

VIII – Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral,

IX – Apresentar à Assembleia Geral ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Artigo 23º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente de dois em dois meses e extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, pelos membros efetivos, em conjunto, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1º - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de, pelo menos, três de seus membros, desde que devidamente convocada, prevalecendo as decisões tomadas por maioria simples de voto.

§ 2º - Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os diretores e presentes.

§ 3º - A Diretoria será composta de 6 (seis) membros sendo: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, eleitos para um mandato de 3 anos, sendo permitida a reeleição, juntamente com 3 membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes.

Artigo 24º - Compete ao Presidente:

a) Supervisionar as atividades da associação;
b) Autorizar os pagamentos, fiscalizando permanentemente o saldo do caixa;
c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
d) Apresentar à Assembleia Geral, o relatório e os balanços anuais, bem como parecer do conselho fiscal;
e) Representar isoladamente o **CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO**, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;
f) Exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno;
g) O Vice-Presidente assumirá as funções do Presidente, por delegação temporária deste ou por qualquer impedimento do mesmo;
h) Juntamente com o tesoureiro, fazer movimentação das contas bancárias, assinar documentos essenciais para a abertura de conta e empréstimos bancários específicos para o desenvolvimento das atividades do **CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO**.

Artigo 25º - Compete ao Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias ou imediato caso de doença;
b) Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

Artigo 26º - Compete ao Secretário:

a) Lavrar ou mandar lavras as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
b) Elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos;
c) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo regimento interno.

§ 1º - Em caso de impedimento o Primeiro Secretário será substituído pelo Segundo Secretário.

Artigo 27º - Compete ao Tesoureiro:

a) Zelar para que a contabilidade do **CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO** seja mantida em ordem e em dia;
b) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou nos bancos designados pela Diretoria;
c) Proceder ou mandar proceder à escrituração contábil e fiscal;
d) Verificar e visar os documentos de receitas e despesas;
e) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo regimento interno

§ 1º - Em caso de impedimento o Primeiro Tesoureiro será substituído pelo Segundo Tesoureiro.

Artigo 28º - O Regimento Interno estabelecerá normas da administração interna do **CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO**, obedecendo ao que este estatuto dispuser.

Artigo 29º - Para celebração de contratos de qualquer natureza, cessão de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura do Presidente e de pelo menos mais dois membros efetivos da Diretoria.

Artigo 30º - O Conselho Fiscal do **CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO**, será constituído por três membros efetivos e três suplentes, eleitos para mandato de 03 (três) anos, sendo também permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - O Suplente será chamado a substituir os efetivos, toda vez que ocorrer vaga ou impedimento destes.

CAPÍTULO VII –CONSELHO FISCAL

Artigo 31º - Competência do Conselho Fiscal:

a) Examinar a escrituração e toda a situação financeira do **CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO**;
b) Assistir as reuniões da Diretoria, sempre que desta faculdade queira usar, onde poderá manifestar-se, porém, sem direito a voto;
c) Verificar se os atos da Diretoria estão em harmonia com a lei e com o Estatuto e se não são contrários aos interesses do **CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO**;

d) Convocar Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;
e) Dar parecer por escrito, sobre o relatório, balanço e contas anuais representadas pela Diretoria;

Artigo 32º – O Conselho Fiscal terá sua reunião ordinária a cada trimestre e as reuniões extraordinárias quando convocadas pelo Presidente, por qualquer de seus membros da Diretoria ou por solicitação.

§ 1º - O Conselho considerar-se-á reunido com a participação de seus membros sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos.

§ 2º - Será lavrada a ata de cada reunião em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que compareceram bem como as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

CAPÍTULO VIII – PATRIMÔNIO

Artigo 33º - O patrimônio do CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO será constituído:

a) Pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
b) Por auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade público ou particular;
c) Por contribuições mensais de associados, nos termos em que foram estabelecidas pela Assembleia Geral;
d) Por receitas ou resultados provenientes de prestação de serviços ou de contraprestação em programas assistenciais.

Parágrafo Único – O CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO, deverá aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Artigo 34º - No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da lei 13.019/2014 e suas alterações, cujo objetivo social seja preferencialmente o mesmo da entidade extinta.

CAPÍTULO IX – CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO

Artigo 35º - As atividades do **CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO**, que requerer profissional capacitado em áres especifica, será escolhido pela Diretoria dentro de elementos de conhecida experiência e capacidade técnica.

§ 1º - As atribuições serão estabelecidas conforme o cargo pelo qual foi contratado, estando de acordo com o regimento interno.

§ 2º - Sempre que solicitado, comparecerá obrigatoriamente, sem direito a voto, às reuniões da Diretoria e da assembleia Geral.

CAPÍTULO X – DA CONTABILIDADE

Artigo 36º - A escrituração da Contabilidade do **CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO** está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade – Lei Federal 13.019/14, Art. 33.

Parágrafo Único – As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral lançado em até 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 37º - O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral, realizada nesta data, durante a qual foram também eleitos os novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 38º - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em partes, por deliberação da assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada, com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos associados presentes, especificamente convocados para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 39º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral ouvidas as entidades ou órgãos competentes.

Parágrafo Único – As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza

Este estatuto foi aprovado em Assembleia Geral realizada em 03 de Janeiro de 2020

7º OFÍCIO ARCOS-MG

Cléia Garcia Sobrinha Alves
CPF: 041.307.376-94
Presidente

7º OFÍCIO ARCOS-MG

Aristides Beraldo Garcia
CPF: 317.238.536-15
OAB/MG: 39.362

PROTOCOLO Nº 10814 - Registro nº 450
Livro A39 - Folha 48/57 - Data 24/07/2020
Custas: Emol R$ 182,56 - TFJ R$ 63,11 - Recompe R$ 10,94 - Valor Final R$ 256,60 - ISS R$ 6,00 - Código 6412-1 (1), 6501-9 (1), 6101-8 (16)
Thiago Carvalho Gonçalo Pires - Titular

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Arcos - MG
SELO DE CONSULTA: DR022703
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0748.5295.9215.7775
Quantidade de atos praticados: 12
Ato(s) praticado(s) por: Thiago Carvalho Gonçalo Pires - Titular
Emol: R$ 139,49 - TFJ: R$ 63,11
Valor Final: R$ 256,60
Consulte a validade deste selo em https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Thiago Carvalho Gonçalo Pires
Oficial de Registro Público
ARCOS - PIUÍ - ALTAS GERAIS

CARTA CONVITE

Arcos, 18 de Dezembro de 2019

Presados,

Temos a grata satisfação de convidá-los para a Assembleia de Constituição do **CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO**, que será realizada conforme segue:

Dia: 03/01/2020

Hora: 19:30h

Local: Rua Lucas Luiz de Faria, 1215
Bairro: Santo Antônio, CEP:35588-000 Arcos/MG

Informamos que a **pauta** da Assembleia será a seguinte:

- Revisão e aprovação do Estatuto do **CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO.**
- Composição de Chapa e eleição da primeira diretoria do **CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO.**
- Posse da diretoria do **CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO;**

Contamos com a presença de todos.

Atenciosamente,

Clélia Garcia Sobrinha Alves

Daniel Antônio Alves

Diego Gustavo Garcia Alves

PROTOCOLO Nº 10816 - Registro nº 460 - Av 2
Livro A53 - Folha 68 - Data 24/07/2020

Custas: Emol R$ 126,93 - TFJ R$ 44,88 - Recompe R$ 7,61 - Valor Final R$ 179,42 - ISS: R$ 0,00 - Cooges 6121-0 (1), 6501-9 (1), 8101-8 (1)

Thiago Carvalho Gontijo Pires - Titular

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Arcos - MG

SELO DE CONSULTA: 01012728
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4228.6056.6853.9996

Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por: Thiago Carvalho Gontijo Pires - Oficial
Emol: R$ 126,93 - TFJ: R$ 44,88
Para verificar este Selo

Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Thiago Carvalho Gontijo Pires
Oficial de Registro Público
ARCOS - PARÁ - MINAS GERAIS

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO

Aos Três dias do mês de janeiro do ano do dois mil e vinte (2020), na cidade de Arcos estado de Minas Gerais, com a presença dos fundadores do CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO, Clélia Garcia Sobrinha Alves, Brasileira, casada, cinqüenta e cinco anos, empresária RG MG-11.263.823, CPF 041.307.376-94; Daniel Antônio Alves, brasileiro, cinqüenta e seis anos, casado, empresário, RG M-3.427.333, CPF 484.312.656-04; Diego Gustavo Garcia Alves, brasileiro, trinta e um anos, solteiro, empresário, RG MG-14.637.830, CPF 096.768.386-67; Tiago Garcia Alves, brasileiro, vinte e oito anos, Solteiro, empresário, RG M-15.825.413, CPF 118.349.626-50; Aluizio Arantes Amorim, brasileiro, quarenta e dois anos, casado, empresário, RG M-8.063.652, CPF 005.969.336-30; Rafaella Assis Teixeira, brasileira, dezoito anos, solteira, Auxiliar Administrativa, RG: MG-20.918.495, CPF: 143.829.776-90; Daria Karoline de Lima, brasileira, vinte e seis anos, solteira, do lar, RG: MG-16.106.875, CPF: 097.962.656-05; Ana Maria Garcia, brasileira cinquenta e três anos, solteira, costureira, RG: MG-11.960-661 CPF: 055.376.076-97; Flávio Antônio de Oliveira, brasileiro, cinqüenta e três anos, separado, autônomo, RG MG-3.742.593, CPF 515.671.806-04, Luísa Teixeira Ramos, Brasileira, cinqüenta e quatro anos, separado, funcionária pública, RG MG-3.845.631, CPF 700.725.156-00; Jaqueline Aparecida Andrade de Ribeiro, Brasileira, trinta e sete anos, separada, Técnica de RH, RG MG-13.050.920, CPF 057.700.436-01; Ana Paula Ribeiro de Menezes Santos, Brasileira, Trinta e quatro anos, casada, Assistente Social, RG MG-8.617.599, CPF 061.211.416-38; Bruno Vinicius Oliveira, brasileiro, trinta e dois anos, solteiro, Técnico Químico, RG MG-11.317.578, CPF 071.666.896-04; Patrícia Machado Moreira, Brasileira, trinta e um anos, solteira, balconista, RG MG-1.656.683, CPF 102.088.156-94; Rafael Garcia Ferreira, brasileiro, vinte e um anos, solteiro, repositor, RG MG-20.240.850, CPF 138.484.986-69; Ronielson Luís Alves, brasileiro, trinta e oito anos, casado, barbeiro, RG MG-11.682.568, CPF 044.801.336-31; Marcelo Garcia Fernandes, brasileiro, vinte e nove anos, casado, comerciante, RG MG-11.941.396, CPF 106.875.006-56; Maria Elizabete Garcia Fernandes, brasileira, sessenta e um anos, casada, do lar, RG MG-11.941.483, CPF 956.680.246-87; Leandro Anibal Ferreira Pires, brasileiro, trinta e sete anos, divorciado, operador industrial RG MG-12.226.045, CPF 056.347.086-05; Ney Lopes de Almeida, brasileiro, Cinquenta e dois anos, casado, antenista, RG MG-10.011.856, CPF 621.111.086-34; Anaiza Rodrigues de Souza, brasileira, trinta e oito anos, casada, comerciante, RG GO-3.890.080, CPF 925.337.521-34; Nely Martins dos Santos Barros, brasileira, sessenta e três anos, casada, salgadeira RG MG-11.365.399, CPF 553.437.086-68; Ana Cristina da Silva, brasileira, trinta e nove anos, solteira, balconista RG MG-13.159.630, CPF 014.869.096-39; João Paulo Teixeira, brasileiro, trinta e quatro anos, solteiro, comerciante, RG MG-12.652.109, CPF 074.648.766-52; Paulo Rosimar Cardoso, brasileiro, cinqüenta e quatro anos, casado, comerciante, RG MG-11.691.432, CPF 547.131.886-20; Divina Silva Cardoso, brasileira, cinqüenta e dois anos, casada, comerciante RG MG-12.191.342, CPF 872.988.806-91; Paulo Henrique Silva Cardoso, brasileiro, vinte e cinco anos, solteiro, engenheiro RG MG-17.661.851; CPF 116.749.796-14; Glaucinei Teixeira Costa, brasileira, trinta e sete anos, casada,

PROTOCOLO Nº 10915 - Registro nº 459 - Av 1
Livro A33 - Folha 58/64 - Data 24/07/2020

Coleção: Emol R$ 154,01 - TFJ R$ 69,56 - Reapmoc R$ 0,83 - Valor Final R$ 230,80 - ISS: R$ 0,00 - Código: 5101-6 (1); 5601-8 (2); 5101-6 (3)
Thiago Carvalho Gontijo Pires - Titular

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Arcos de Arcos - MG

SELO DE CONSULTA: 09142071
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 94743766.4933.4237

Quantidade de atos praticados: 8
Ato(s) praticado(s) por Thiago Carvalho Gontijo Pires - Titular
Emol: R$ 154,01 - TFJ: R$ 69,56
Valor Final: R$ 230,80

Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Thiago Carvalho Gontijo Pires
Oficial de Registro Interino
ARCOS - PARÁ - MINAS GERAIS

auxiliar de cozinha, RG MG-11.767.204, CPF 045.676.226-42; Gilberto Ernesto da Silva, brasileiro, cinqüenta e um anos, casado, operador de caldeira RG M-9.013.110, CPF 648.448.036-20; Jessica Rodrigues Silva, brasileira, vinte e oito anos, solteira, cabeleireira RG MG-16.948.256, CPF 103.816.726-46; Willian Lobato da Silva, brasileiro, quarenta e cinco anos, solteiro, monitor de futebol RG M-8.849.274, CPF 038.892.226-50; Nair Aparecida Silva Oliveira, brasileira, trinta e cinco anos, casada, auxiliar de cozinha RG MG-13.799.878, CPF 094.958.806-70, foi realizada a assembleia de fundação, aprovação do estatuto e eleição da diretoria do **CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para a qual foram convocada com o seguinte teor: a) discussão e aprovação do Estatuto Social; b) composição de chapa e eleição da Diretoria triênio 2020 – 2022; c) posse da diretoria do Centro de Equoterapia Miguel Guerreiro. Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembleia, por aclamação, a senhora Clélia Garcia Sobrinha Alves que, aceitando o encargo, convidou a Senhora Ana Paula Ribeiro de Menezes Santos para secretariá-la. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objeto social da entidade, a presidente da assembleia submeteu-se ao projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, á apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo assinado pelos presentes. Depois de aprovado o Estatuto Social do **CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO**, passou-se à eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o Triênio 2020-2022. Após indicaçõee dos candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos: Diretora Presidente: Sra. Clélia Garcia Sobrinha Alves, brasileira, empresária CPF 041.307.376-94; Diretor Vice-Presidente: Daniel Antônio Alves, brasileiro, empresário, CPF 484.312.656-04; Primeiro Secretário: Tiago Garcia Alves, brasileiro, empresário, CPF 118.349.626-50; Segundo Secretário: Diego Gustavo Garcia Alves, brasileiro, empresário, CPF 096.768.386-67; Primeiro Tesoureiro: Flávio Antônio de Oliveira, brasileiro, autônomo, CPF 515.671.606-04; Segunda Tesoureira: Luisa Teixeira Ramos, brasileira, funcionária pública, CPF 700.725.156-00. Foram eleitos ainda os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal a saber: Membros efetivos: Aluizio Arantes Amorim, brasileiro, empresário CPF 005.969.336-30; Ana Paula Ribeiro de Meneses Santos, brasileira, assistente social, CPF 061.211.416-38; Jaqueline Aparecida Andrade de Ribeiro, brasileira, técnica de RH, CPF 057.700.436-01. Membros suplentes do Conselho fiscal eleitos são: Rafaella Assis Teixeira, brasileira, auxiliar administrativa, CPF: 143.829.776-90; Daria Karoline de Lima, brasileira, do lar, CPF: 097.962.656-05; Ana Maria Garcia, brasileira, solteira, costureira, CPF: 055.376.076-97. Em seguida foi dado posse aos membros eleitos. Nada mais havendo a tratar, a secretária dos trabalhos lavrou a presente ata que, foi assinada pelos fundadores presentes. Em seguida a presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Sociedade Civil e seu Estatuto Social sejam registrados em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Arcos, para as finalidades de direito.

CLÉLIA GARCIA SOBRINHA ALVES
CPF: 041.307.376-94
Empresária

DANIEL ANTÔNIO ALVES
CPF: 484.312.656-04
Empresário

DIEGO GUSTAVO GARCIA ALVES
CPF: 096.768.386-67
Empresário

TIAGO GARCIA ALVES
CPF: 118.349.626-50
Empresário

ALUIZIO ARANTES AMORIM
CPF: 005.969.836-30
Empresário

RAFAELLA ASSIS TEIXEIRA
CPF: 143.829.776-90
Auxiliar Administrativa

DARLA KAROLINE DE LIMA
CPF: 097.962.656-05
Do Lar

FLÁVIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
CPF: 515.671.806-04
Autônomo

LUÍSA TEIXIERA RAMOS
CPF: 700.725.156-00
Funcionária Pública

JAQUELINE APARECIDA ANDRADE RIBEIRO
CPF: 057.700.436-01
Técnica de RH

ANA PAULA RIBEIRO DE MENEZES SANTOS
CPF: 061.211.416-38
Assistente Social

BRUNO VINÍCIUS DE OLIVEIRA
CPF: 071.866.896-04
Técnico Químico

PATRICIA MACHADO MOREIRA
CPF: 102.088.156-94
Balconista

RAFAEL GARCIA FERREIRA
CPF: 138.484.986-69
Repositor

RONIELSON LUIS ALVES
CPF: 044.801.336-31
Barbeiro

MARCELO GARCIA FERNANDES
CPF: 106.875.006-56
Comerciante

MARIA ELISABETE GARCIA FERNANDES
CPF: 956.680.246-87
Do Lar

LEANDRO ANIBAL FERREIRA PIRES
CPF: 056.347.086-05
Operador Industrial

NEY LOPES DE ALMEIDA
CPF: 621.111.086-34
Antenista

ANAIZA RODRIGUES DE SOUZA
CPF: 925.337.521-34
Comerciante

NELY MARTINS DOS SANTOS BARROS
CPF: 553.437.086-68
Salgadeira

ANA CRISTINA DA SILVA
CPF: 014.869.096-39
Balconista

JOAO PAULO TEIXEIRA
CPF: 074.648.766-52
Comerciante

PAULO ROSIMAR CARDOSO
CPF: 547.131.886-20
Comerciante

DIVINA SILVA CARDOSO
CPF: 872.988.806-91
Comerciante

PAULO HENRIQUE SILVA CARDOSO
CPF: 116.749.796-14
Engenheiro

GLAUCINEI TEIXEIRA COSTA
CPF: 045.676.226-42
Auxiliar de Cozinha

GILBERTO ERNESTO DA SILVA
CPF: 648.448.036-20
Operador de Caldeira

JESSICA RODRIGUES SILVA
CPF: 103.816.726-46
Cabelereira

WILLIAN LOBATO DA SILVA
CPF: 038.892.226-50
Monitor de Futebol

NAIR APARECIDA SILVA OLIVEIRA
CPF: 094.958.806-70
Auxiliar de Cozinha

ANA MARIA GARCIA
CPF: 055.376.076-97
Costureira

Câmara Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua 25 de dezembro, 760 - Centro - Cep 35588-000
CGC: 20.806.031/0001-80 - Email: secretaria@camaraarcos.mg.gov.br Fone (37)3351-3422

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que os ***membros da Diretoria do Centro de Equoterapia Miguel Guerreiro***, entidade inscrita no CNPJ nº 37.847.780/0001-10, ***são pessoas de idoneidade moral ilibada*** perante a Sociedade, Órgãos dos Poderes Constituídos e Entidades Públicas, não respondendo a Inquéritos Administrativos, Processos Disciplinares Administrativos, Sindicâncias ou Instruções Sumárias, nada havendo que desabone a conduta dos mesmos.

Por ser a expressão da verdade firmo e assino a presente.

Arcos, 28 de junho de 2021.

RONALDO GASPAR RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Arcos-MG